

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 22019/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 22019/2021 de interesse de **DOUGLAS DE SOUZA MESQUITA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 40, 41, nº Iptu(s) 44001705010009, 44001705110003, da quadra 17, situados na(s) AVENIDA FILOGONIO REZENDE MACHADO, RESIDENCIAL BARRAVENTO., Setor RES BARRAVENTO, nesta capital, objeto das matrículas nº 78478, 58577, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 40/41 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 40 Área: 300 m²

Frente PARA AVENIDA FILOGONIO REZENDE MACHADO: 10,00 m

Fundo COM O LOTE 11: 10,00 m

Lado direito COM O LOTE 41: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 39: 30,00 m

LOTE 41 Área: 300 m²

Frente AVENIDA FILOGONIO REZENDE MACHADO: 10,00 m

Fundo COM O LOTE 10: 10,00 m

Lado direito COM O LOTE 42: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 40: 30,00 m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 40/41 Área: 600 m²

Frente PARA A AVENIDA FILOGONIO REZENDE MACHADO : 20,00 m

Fundo PARA OS LOTES 10 E 11: 20,00 m

Lado direito COM O LOTE 42: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 39: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

MICHEL AFIF MAGUL

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br